

RESOLUÇÃO N.º 4.383/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 68/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 16.113.307-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2024, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Recanto Kids – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Alexandre Borrazo, 50, do Município de Araucária, NRE da Área Metropolitana Sul, mantida pela Escola Recanto Kids Educação Infantil e Ensino Fundamental, que obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4214/2023, de 03/07/2023, com vigência até 31/12/2024.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 5489/2018, de 22/11/2018, com vigência até 31/12/2019. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de julho de 2023.

assinado eletronicamente
Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 3.657/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 698/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 18.021.830-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas a 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Industrial – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 2021, do Município e NRE de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2594/2017, de 21/06/2017, com vigência até 12/06/2027.

Parágrafo único: A Resolução n.º 3331/2006, de 07/07/2006 e o Parecer 74/2007, de 05/02/2007, autorizaram o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de junho de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Lów

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral
Republicada por haver saído com incorreção

RESOLUÇÃO N.º 3.747/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2006, 03/2013, e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1626/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 17.801.200-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Credenciar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/02/2021 a 01/02/2031, para a oferta da Educação Básica, e autorizar, no período de 01/02/2021 até 31/12/2023, o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), com implantação simultânea, ambos, na Escola Exeplar – Educação Infantil, situada na Rua Arthur Urban, 70, no Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul, mantida pelo Colégio Exeplar Ltda, que foi criada pela Ata datada de 14/06/2021, a entidade mantenedora da instituição de ensino foi constituída pelo Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41209661562, de 15/12/2020.

Parágrafo Único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/02/2031 e o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) imediatamente após a data da publicação da Resolução.

Art. 2.º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Escola Exeplar – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de junho de 2023.

assinado eletronicamente
Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED
Republicada por conter incorreções

76156/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 136/2023 – DG/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, com fundamento no Decreto Estadual n.º 11.180, de 23 de maio de 2022, e considerando o contido no protocolado n.º 19.697.285-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar as servidoras relacionadas a seguir para atuarem como fiscais titulares e fiscais suplentes do **Termo de Execução Descentralizada – TED n.º 202307037**, visando à descentralização do orçamento programado para a execução de ações de interesse recíproco referente ao pagamento de fornecedores de alimentos produzidos pela agricultura familiar – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

ÓRGÃO	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
FUNDEPAR	Andrea Regina Burakoski da Cunha RG n.º 5.889.135-5 CPF n.º 016.647.269-77	Andrea Bruginski RG n.º 4.553.700-5 CPF n.º 856.745.409-34
SEED	Marilei dos Santos Moreira RG 4.933.578-4 CPF: 876.558.379-53	Kátia Vânia Ribeiro de Lima Wagner RG n.º 3.490.321-2 CPF n.º 584.816.649-87

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 18 de julho de 2023.

Louise Caroline Campos Lów
Diretora-Geral

76249/2023

RESOLUÇÃO N.º 4432/2023 - GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 19.855.222-4,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Rosecler Pedrosa Ojeda, RG n.º 7.801.155-6, Rafael Magno de Paula Costa, RG n.º 7.974.408-5, Lucieni da Silva Nascimento, RG n.º 4.531.450-2, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora RENATA LIMA PINTO CAVALLI, RG n.º 7.003.069-1, agente educacional II, pertencente ao Quadro Próprio dos Funcionários da Educação Básica - QFEB, por, supostamente, infringir as condutas tipificadas nos art. 285, inciso XV e no art. 293, inciso V, alínea “b”, todos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º A servidora, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeita a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I ao VI, c/c art. 293, incisos I ao V, da Lei n.º 6.174/70.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de julho de 2023

Louise Caroline Campos Lów
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

76259/2023

RESOLUÇÃO N.º 4531/2023 – GS/SEED

Súmula: Afastamento a pedido da servidora.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n.º 18.590, de 13 de outubro de 2015, no Decreto Estadual n.º 7.943, de 22 de junho de 2021, e na Resolução n.º 7.123 – GS/SEED, de 10 de novembro de 2022, bem como no contido no Protocolado n.º 20.701.850-3,
R E S O L V E:

Art. 1.º Afastar a pedido da servidora pública, Tania Mara Morais Cordeiro, RG n.º 3.963.028-1, da função de Diretora auxiliar da instituição de ensino Colégio Estadual Avelino Antônio Vieira, do município de Curitiba, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba.